

INFORMATIVO de SEGURANÇA OPERACIONAL



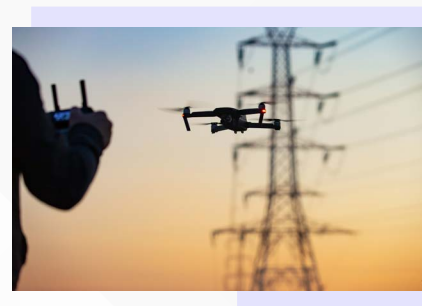
BAIST

Grupo Brasileiro de
Segurança Operacional de
Infraestrutura Aeroportuária

RISCOS EXTERNOS À AVIAÇÃO **2024**

Drones

O uso de drone próximo a aeródromos exige autorização prévia, conforme Instrução do Comando da Aeronáutica nº 100-40 e RBAC-E nº 94, editado pela ANAC. O uso irregular pode ocasionar acidentes sérios e até a queda de aeronave, sujeitando o infrator a sanções administrativas, civis e penais, podendo ser enquadrado como crime, de acordo com o Código Penal Brasileiro (artigo 261). Atos ou atentados que coloquem em risco a segurança da aviação civil e o transporte aéreo são considerados como interferência ilícita, de acordo com RBAC107.

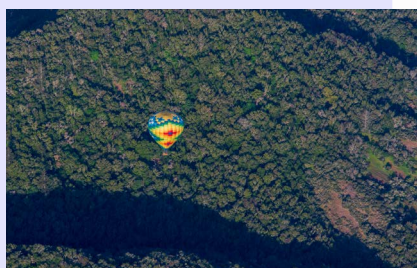


Pipas

A soltura de pipas é uma prática que vem de gerações, onde muitos não sabem que essa “diversão” representa risco para aeronaves podendo colocar vidas em risco e tornar a brincadeira perigosa podendo comprometer peças importantes das aeronaves ou até mesmo ocasionar acidentes sérios ou fatais.

Raio Laser

O uso indevido das ponteiros de raio laser contra cabines de aeronaves é risco potencial para as operações aéreas. Podendo causar distração, ofuscamento e cegueira momentânea comprometendo a habilidade dos pilotos, em procedimentos de voo. A emissão inadequada do raio laser também pode ser enquadrada no Artigo 261 do Código Penal Brasileiro.



Risco Baloeiro

A soltura de balões não tripulados, com ou sem chama, pode ser considerada crime, de acordo com o Código Penal Brasileiro (artigo 261) e com a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (artigo 42). Esse costume popular representa um risco para as aeronaves, cidades e florestas. A colisão de um avião contra um balão pode causar uma tragédia e vitimar um ente querido.

Não solte, não estimule e não compactue com essa “diversão”.